Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 071/09

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ___/___/___
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar prazo de in início de construção para a empresa **VERANO SORVETES LTDA**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANAM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 6 (seis) meses, o início da construção, a contar da publicação desta Lei e dilatando na mesma proporção o prazo para o término da obra, no lote 01, subdivisão do lote 173, com área de 940,97 m², situado na Gleba Três Bocas, nesta cidade, alienado a empresa **VERANO SORVETES LTDA** – CNPJ – 05.795.234/0001-96, através das Leis 03/07 de 30/01/2007 e 022/07 de 19/03/2007, conforme Deliberação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – **C MDE**, documento esse que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 dias do mês de março de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade, prorrogar por mais 6 (seis) meses, o início da construção, a contar da publicação desta Lei e dilatando na mesma proporção o prazo para o término da obra, no lote 01, subdivisão do lote 173, com área de 940,97 m², situado na Gleba Três Bocas, nesta cidade, alienado a empresa **VERANO SORVETES LTDA** – CNPJ – 05.795.234/0001-96, através das Leis 03/07 de 30/01/2007 e 022/07 de 19/03/2007, conforme Ata de Reunião e Deliberação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – **CMDE**, documento esse que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Esta autorização é solicitada a essa Casa de Leis, em virtude de que na tramitação para aprovação da documentação do imóvel, foi constatado que as medidas legais do imóvel não conferem com as medidas reais, necessitando de um prazo para a regularização.

Diante do exposto e confiante da análise e aprovação desta nossa propositura, apresentamos nossos agradecimentos.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Requerimento e Cópia das Leis nº 03/07 de 30/01/2007 e 022/07 de 19/03/2007; E
Ata de Reunião e de Deliberação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de 09/03/09.

vc - Vale-tin, drogas não!